



**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável -
SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE**

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

1. Histórico

- Processo nº 09010000258/13
- Data do pedido das 1ª informações complementares: 20 / 08 / 2014
- Data de entrega das 1ª informações complementares: 04 / 11 / 2014
- Data do pedido da 2ª informação complementar: 18/12/2014
- Data de entrega da 2ª informação complementar: 22/12/2014
- Data da formalização: 16 / 01 / 2013
- Data da 1ª Vistoria: 10 / 06 / 2014
- Data da 2ª Vistoria: 18/12/2014
- Data da emissão do parecer técnico: 29 / 12 / 2014

2. Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em uma área de 01:28:00 ha, que pela DN 74/04 a referida Atividade recebeu código: E-04-01-4 - Loteamento de solo urbano para fins exclusivamente ou predominantemente residenciais. É pretendido com a intervenção requerida a implantação de um loteamento ADA - Administração Patrimonial Ltda. / Enseada das Palmeiras.

Processo NRRRA de Belo Horizonte nº 09010000258/13.

3. Caracterização da propriedade

Trata-se de um processo formalizado em 16 de janeiro de 2013 para obtenção de documento, Laudo Técnico emitido pelo IEF para intervenção em 1,28 hectares e 10 árvores isoladas com a finalidade de parcelamento de solo para fins residencial, abertura de vias.

O empreendimento localiza-se em no município de Taquaraçu de Minas e tem como objetivo regularização ambiental do imóvel conforme determina Lei 4.771/65 (Código Florestal).

A vistoria foi realizada em 18/12/2014 observando a proposta apresentada para o parcelamento de solo com fins residenciais.

Na ocasião da vistoria técnica, foi solicitado ao empreendedor documentação que comprove que o empreendimento se localiza em área urbana. O mesmo



apresentou a documentação solicitada através do Ofício 27/2014 no dia 22 de dezembro de 2014, que comprova que a Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, juntamente ao INCRA decretaram a área em questão “Período Urbana/ Expansão Urbana”.

O imóvel denominado Fazenda Parnaíba está inserido no município de Taquaraçu de Minas perfazendo uma área total de 40,67 hectares, as margens da rodovia estadual MG - 020, Km 56,7.

4. Da Reserva Legal

A Reserva Legal encontra-se averbada, perfazendo uma área total de 8,15 hectares, o que corresponde a 20,03% do total da propriedade. Como, hoje, trata-se de área urbana, a área antes denominada Reserva Legal, terá o seu uso transformado em Área Verde.

5. Caracterização Ambiental da Propriedade

Meio físico

Situado na Depressão de Belo Horizonte, uma das três províncias geomorfológicas da Região Metropolitana de Belo Horizonte - RMBH, o município de Taquaraçu de Minas tem uma paisagem típica caracterizada por colinas côncavo-convexas e de fundo de vales extensos, formados por depósitos aluvionais.

A área do empreendimento localiza-se na depressão do Alto-Médio São Francisco (IBGE, 2006), embasado por rochas clasto-químicas do Grupo Bambuí e, em menor escala, por depósitos aluvionais recentes, associados à deposição do Rio das Velhas, além do complexo granítico-gnáissico presente próximo aos municípios adjacentes (CPRM, 2000). Está inserido na formação Serra de Santa Helena (Nsbh), constituída por Metapelitos, filitos e ardósias calcíferas, lentes de calcário cinza impuro com níveis cloríticos na base, filitos rítmicos arenopelíticos e manganésíferos na base.

O clima da região é classificado segundo Köppen, é do tipo Cwa, com temperatura moderada, inverno seco e verão quente e chuvoso. As chuvas concentram-se entre os meses de outubro a março.

A temperatura média é da ordem de 20,9°C, sendo 15,9°C a média das mínimas num período de 30 anos, e 28,2°C a média da máxima. A umidade relativa varia de 60 a 77% nos meses mais secos, chegando a 96% nos meses mais úmidos. O período seco estende-se por cinco meses, de maio a setembro, com menos de 7% das chuvas anuais, caracterizando um regime pluviométrico tipicamente tropical, havendo uma grande concentração de chuvas no verão e seca no inverno (ZEE-MG).



Na área do empreendimento ocorre Latossolos vermelho e amarelo, além do Cambissolo com presença de cascalho. No local não existe afloramento rochoso e não existem feições cársticas aparentes.

O local do empreendimento apresenta relevo plano a suavemente ondulado, sendo pouco vulnerável a processos erosivos.

Meio biótico

5.2.1 Flora

A área onde se pretende realizar o parcelamento de solo está inserida no Bioma Cerrado, conforme pode se observar através do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)

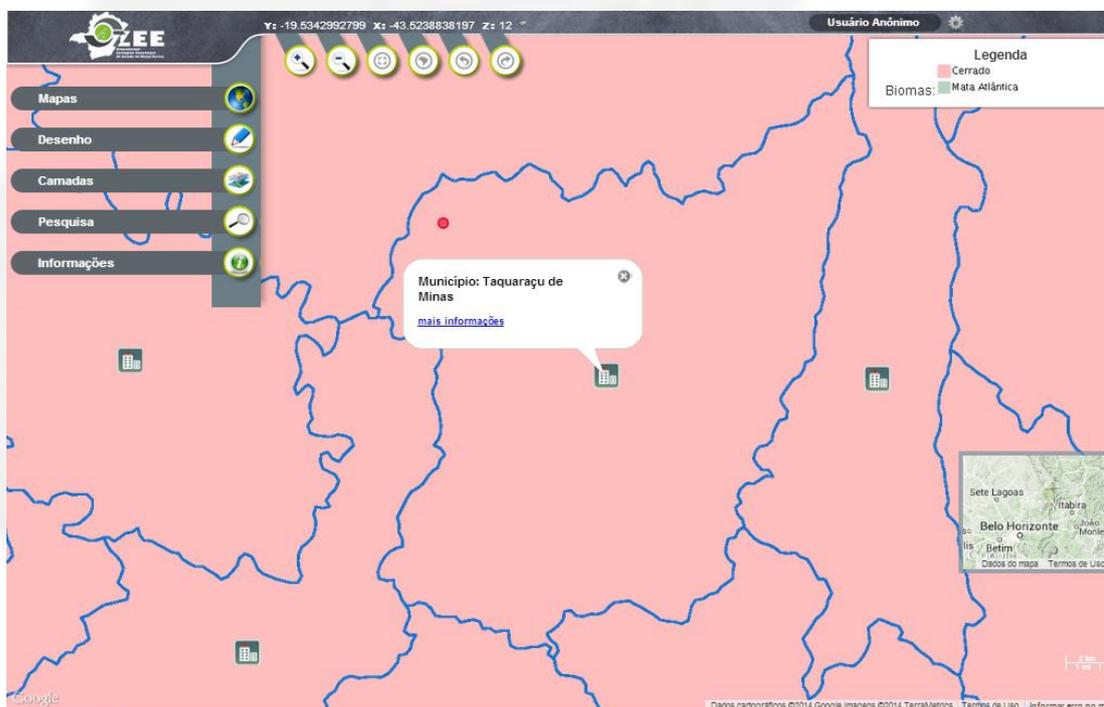


Figura 1. Mapa ZEE Bioma. Empreendimento totalmente inserido no Bioma Cerrado.

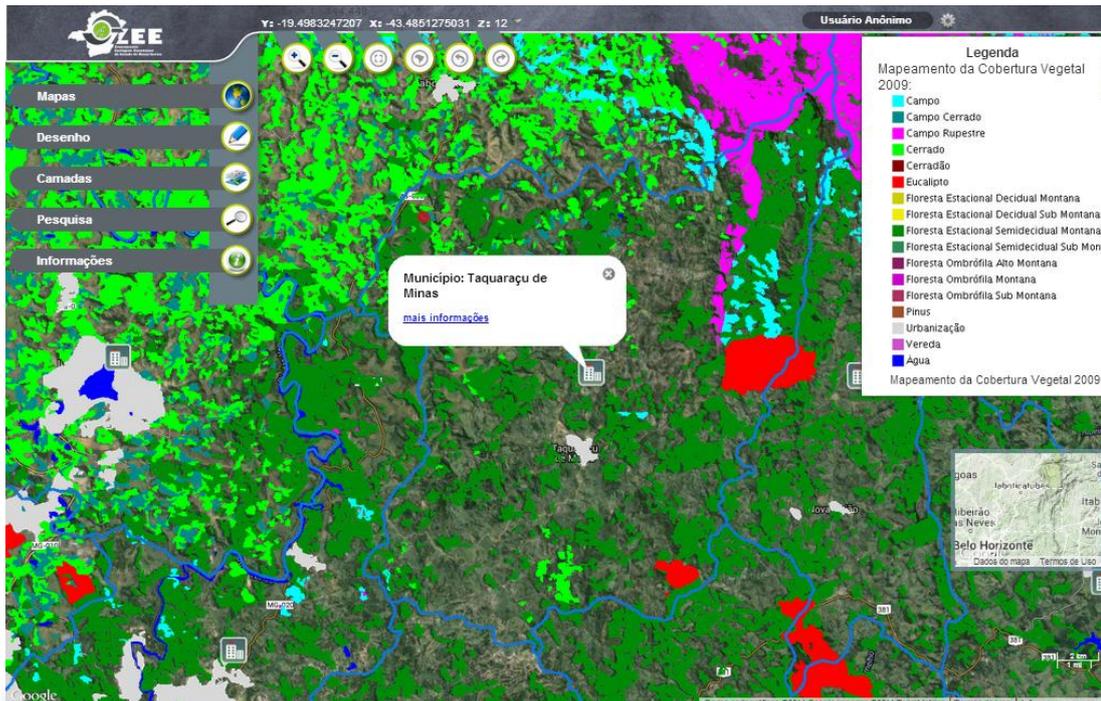


Figura 2. Mapa ZEE da Cobertura Vegetal. Predominância de Cerrado com fragmentos florestais.

Ainda pela consulta no ZEE, é possível verificar a fitofisionomia predominante na área, caracterizada como vegetação de cerrado, com algumas manchas de vegetação de floresta estacional um pouco mais afastadas do empreendimento.

É importante ressaltar que as áreas onde se pretende realizar as intervenções já tiveram sua vegetação nativa suprimida no passado e substituídas por pastagem, tratando-se, portanto, de um ambiente antropizado.

De acordo com os dados fornecidos, através de estudos apresentados, as áreas que possuem vegetação remanescente (cerrado *sensu strictu* e floresta estacional semidecidual descaracterizada), que sofrerão intervenção para a implantação do empreendimento, corresponde a 2,37 hectares, sendo 0,72 ha referentes as áreas de vias.

Na área destinada à implantação do empreendimento ocorrem dois remanescentes que sofrerão intervenção: o remanescente de vegetação encontrado na porção oeste do empreendimento, caracterizado como cerrado *sensu stricto* típico, fitofisionomia mais comum ao longo do bioma Cerrado; e o remanescente descaracterizado, encontrado na porção leste da área do empreendimento, que se assemelha floristicamente e estruturalmente à floresta estacional semidecidual. Tal fato resulta na tensão ecológica encontrada na região (transição entre Cerrado e Mata Atlântica), onde a flora de duas ou mais fitofisionomias se contatam, justapondo-se ou interpenetrando-se (IBGE, 1992). O remanescente da área é caracterizado pela presença de vegetação rasteira com árvores isoladas.

Desta forma ocorrerá a supressão em duas áreas distintas ao longo do empreendimento. A primeira corresponde a fitofisionomia cerrado *sensu stricto*,



na porção oeste da área do empreendimento. A segunda corresponde à vegetação descaracterizada da fitofisionomia floresta estacional semidecidual, com presença de espécies arbóreas exóticas, ocorrendo na porção leste do empreendimento.

Nas áreas ausentes de remanescentes florestais, ocorrem árvores isoladas entremeadas por vegetação campestre (capim, *Brachiaria sp.*), que poderão ser suprimidas e assim gerar rendimento lenhoso de baixa significância.

As espécies mais importantes da área de cerrado típico, amostradas e apresentadas são: *Vochysia thyrsoidea* (Gomeira), *Dalbergia miscolobium* (Jacaranda do Cerrado), *Qualea grandiflora* (Pau Terra), *Terminalia glebescens* (Capitão) e *Hymenaea columbril* (Jatoba).

As espécies mais importantes do remanescente de Floresta Estacional Semidecidual amostradas e apresentadas são: *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo Alves), *Handroanthus serratifolius* (Ipê Amarelo), *Caesalpinia ferrea* (Pau Ferro), *Anadenathera columbrina* (Angico), *Marchaerium nyctitans* (Jacarandá de Espinho) e *Marchaerium villosum* (Jacarandá Paulista).

5.2.1 Fauna

De acordo com os estudos realizados e apresentados da mastofauna, avifauna e herpetofauna do local, através de levantamento visual e de dados secundários provenientes de entrevistas com os moradores do local. Diante dos dados obtidos pode-se constatar a diminuição de animais observados no local devido ao alto grau de antropização da área onde se pretende implantar o empreendimento. Foram observados e relatados a presença de animais com grande facilidade de adaptação em áreas alteradas.

No grupo da mastofauna, foram relatados a presença de vestígios de alguns animais, como é o caso do abrigo do tatu (*Euphractus sexcinctus*). No grupo da avifauna foi evidenciada a presença de diversas espécies, como o João de barro (*Furnarius rufus*), Rolinha fogo apagou (*Columbina squammata*), Carcará (*Caracara plancus*) e João graveteiro (*Phacellodomus rufifrons*).

Já o grupo da herpetofauna, foi representado pelas espécies: *Tropidurus torquatus* (Calango), *Tupinambis teguixius* (Lagarto teiú) e *Crotalus durrisus* (Cobra cascavel).

6. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Solicita-se autorização para intervenção em uma área de 01:28:00 ha, É pretendido com a intervenção requerida, para a implantação de um Loteamento de solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais.



A área requerida para intervenção está coberta por vegetação característica como de transição entre o Cerrado *Strictu sensu* com vestígios de floresta estacional semidecidual, e uma área de pastagem com 10 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (Ipê Amarelo) isolados. O total da intervenção é de 8,15 hectares ou 20,03 % da área total, delimitada pelas coordenadas geográficas X: 629920, Y: 7835981 / X: 630425, Y:7835400 / X:6300610, Y: 7835275 / X:630764, Y: 7835181

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir.

- Bioma: Cerrado;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Muito Baixa;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: De média a baixa;
- Recursos Minerais: Muito Favorável
- Índice CFEM - Compensação Financeira pela Exploração Mineral: Muito Favorável.

Considerando o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de **133,98 m³** de lenha de origem nativa.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

7.1 Impactos

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade a redução de habitats naturais e afugentamento da fauna;
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental, e posteriormente pela movimentação de veículos, máquinas e pessoas na área do referido empreendimento;
- Poluição de solo e de recursos hídricos através de resíduos e efluentes gerados na área do referido empreendimento;
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra e de veículos na área do empreendimento;
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.



7.1 Medidas mitigadoras

- Minimizar abertura de acessos e estradas além do já previsto;
- Prever soluções de engenharia garantindo a manutenção dos fluxos. (água, fauna, etc);
- Molhar/Umidificar as vias de acesso visando minimizar os materiais particulados em suspensão, antes da pavimentação;
- Adotar técnicas e procedimentos necessários ao tratamento e destinação dos efluentes e resíduos gerados antes e após o início da atividade.
- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos e assoreamento de cursos d'água.
- Implantação do PTRF apresentado e aprovado na Área de Preservação Permanente de 50m ao redor do lago existente dentro do empreendimento.

8. Conclusão

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a intervenção 01:28 hectares e 10 árvores isoladas com a finalidade de implantação de um Parcelamento de Solo com fins exclusivamente ou predominantemente residenciais é passível de autorização, conforme Legislação Ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área e de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico.

Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas a supressão da vegetação com destoca em 1,28 hectares e a supressão de 10 árvores isoladas, delimitada pelas coordenadas descritas neste Parecer Técnico. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras não contempladas no processo administrativo NRRÁ-BH nº 09010000258/13 deverá ser obtida a licença devida.

A intervenção ambiental requerida, a ser realizada deverá ser apreciada pela Comissão Paritária (COPA), à qual compete a integral e exclusiva responsabilidade pela decisão final.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

9. Validade

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser de 04 (quatro) anos, pois esta vinculada a emissão da AAF.



Condicionantes (Compensatórias Por Supressão de Espécie Imune de Corte):

Dentre as espécies encontradas na área onde se pretende implantar o loteamento Enseada das Palmeiras, foi encontrada na área de intervenção a espécie *Handroanthus serratifolius* (Ipê Amarelo), típica da região e imune de corte no Estado de Minas Gerais de acordo com a Lei Estadual 20.308 de 2012. Entretanto é permitida a supressão da mesma desde que seguidos os critérios do seu Art. 2º:

- I. Art. 2º: A supressão do Ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos: quando necessário a execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;
- II. em área urbana ou distrito industrial legalmente constituído, mediante autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente ou, na ausência deste, do órgão ambiental estadual competente;
- III. em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção da espécie no local dificulta a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

Foram totalizadas 77 árvores imunes de corte na área do empreendimento, estando 10 destas em área onde se pretende intervir. Portanto faz-se necessária a compensação pela supressão destas.

O proprietário do imóvel deverá plantar 5 indivíduos de *Handroanthus serratifolius* (Ipê Amarelo), para cada um indivíduo que for suprimido, e fazer a manutenção dos mesmos enviando relatórios semestrais contendo fotografias e ART, pelo prazo de 5 anos.

MICHELE ALCICI SARSUR DRAGER
MASP 1.197.267-6